NORMA	IDENTIFICAÇÃO GP 090	VERSÃO 01	FOLHA (Nº/DE) 1/5

TÍTULO
TURNO ESPECIAL DE TRABALHO 12 X 36

REFERÊNCIAS **TEMA:** Gestão de Pessoas **PALAVRAS-CHAVE:** turno especial de trabalho, turno ininterrupto, 12 x 36, registro, controle, frequência	
ANEXOS Anexo 1 – Termo de Adesão ao Turno Especial de Trabalho 12 X 36 Anexo 2 – Indicação de Horário de Trabalho Anexo 3 – Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho – Turno Especial de Trabalho 12 X 36 Anexo 4 – Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho – Restabelecimento de Jornada	
PROCESSO PGP – Visão Geral – Processo de Gestão de Pessoas	
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO 010	GRAU DE SIGILO Ostensivo
VIGÊNCIA **INÍCIO: 01/07/2018**	**FIM:**

1.0 FINALIDADE

Instituir e regulamentar o Turno Especial de Trabalho 12 x 36 (doze por trinta e seis) para empregados do SERPRO.

2.0 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Todos os órgãos da Empresa.

3.0 DEFINIÇÕES

Para efeito desta Norma, entende-se por:

a) Empregado do SERPRO: pessoa com contrato de trabalho em vigor com o SERPRO;

b) Corpo Gerencial: ocupantes de Função de Confiança Gerencial, de Assessoramento e Supervisão, pertencentes aos Grupos II a VI e

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

respectivos substitutos, formalmente designados, durante o período da substituição;

c) Sistema eletrônico de ponto: sistema disponibilizado pela Empresa para registro de ponto e de códigos de ocorrências para controle da frequência do empregado; e

d) Códigos de ocorrências: tabela existente no sistema eletrônico de ponto que serve para definir o tratamento que será dado ao registro de frequência dos empregados submetidos ao Turno Especial de Trabalho 12 x 36;

e) Turno Ininterrupto de trabalho: Turno de trabalho cuja prestação de serviço seja no formato de 24 horas de funcionamento durante os 7(sete) dias da semana, incluindo domingos e feriados; e

f) Turno Especial de Trabalho 12 x 36: turno de trabalho caracterizado por 12h (doze horas) de trabalho seguida por 36h (trinta e seis horas) de descanso ininterrupto.

4.0 DETERMINAÇÕES

4.1 Da instituição do turno especial de trabalho 12 x 36

4.1.1 Fica instituído o Turno Especial de Trabalho caracterizado por 12 (doze) horas de trabalho seguida por 36 (trinta e seis) horas de descanso ininterrupta nos ambientes que, por força das características de suas atividades, exijam a prestação de serviço durante 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7(sete) dias da semana, inclusive em finais de semana e feriados.

4.1.2 A Empresa poderá contratar empregados, por meio de concurso público, para desempenhar atividades exclusivamente no Turno Especial de Trabalho 12 x 36 (doze por trinte e seis).

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.
www.serpro.gov.br

4.2 Das regras gerais relativas ao turno especial de trabalho 12 x 36

4.2.1 Para fins de apuração desta jornada, considera-se a semana de segunda-feira a domingo, englobando os feriados que recaiam em qualquer dia dessa semana.

4.2.2 Aplicam-se aos empregados submetidos ao Turno Especial de Trabalho 12 x 36 (doze por trinte e seis) todas as regras e normativos inerentes aos empregados submetidos à jornada de trabalho de 40 (quarente) horas semanais.

4.2.3 O descanso intrajornada dos empregados submetidos ao referido Turno Especial de Trabalho 12 x 36 (doze por trinte e seis), será de 1 (uma) hora, sendo este tempo computado para fins de cumprimento da jornada.

4.2.4 O trabalho prestado aos sábados e domingos será remunerado pelo valor da hora normal, sendo assegurado ao empregado, ao menos, uma folga no domingo durante o mês.

4.2.5 O trabalho prestado em dia de feriado será remunerado com base na legislação em vigor.

4.2.6 Fica vedada a realização de sobrejornada, inclusive para fins de hora extra, pelos empregados que trabalhem no Turno Especial de Trabalho 12 x 36 (doze por trinte e seis).

4.2.6.1 Excepcionalmente, por decisão do Diretor da área de lotação do empregado, poderá ser permitida a realização de hora extra, exclusivamente para atender demanda impreterível.

4.3 Da adesão ao turno especial de trabalho 12 x 36

4.3.1 A adesão ao Turno Especial de Trabalho de trabalho 12 x 36 (doze por trinte e seis) será opcional para os empregados que estejam com o contrato em vigor.

4.3.1.1 A adesão do empregado será formalizada por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Turno Especial de Trabalho 12 X 36, disposto no Anexo 1,

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.
www.serpro.gov.br

e pela assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho – Turno Especial de Trabalho 12 X 36, conforme Anexo 3.

4.3.1.2 Junto à assinatura do Termo de Adesão, conforme Anexo 1, o empregado fará a indicação do turno e horário de trabalho no formulário Indicação de Horário de Trabalho, conforme Anexo 2, que pretende cumprir sua jornada de trabalho.

4.3.2 A adesão ao Turno Especial de Trabalho 12 x 36 (doze por trinte e seis) obedecerá ao cronograma disponibilizado pela Empresa, sendo que os efeitos dessa adesão serão processados no mês subsequente.

4.4 Do requerimento de retorno à jornada integral de 8 (oito) horas diárias

4.4.1 O empregado que tiver migrado da jornada de 8 (oito) horas diárias para o Turno Especial de Trabalho de 12 x 36 (doze por trinte e seis) e a empresa poderão requerer o retorno à jornada de origem quando decorrido mais de 12 (doze) meses da migração, cujos efeitos serão processados no mês seguinte ao da solicitação, por meio da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho – Restabelecimento de Jornada, disposto no Anexo 4.

4.4.2 O restabelecimento deverá ser aprovado pelo diretor responsável pela área de lotação do empregado e os efeitos serão processados na competência subsequente a formalização da solicitação.

5.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As partes signatárias reconhecem que o Turno Especial de Trabalho de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso ininterrupta está em conformidade com o artigo 7º, XIII da Constituição Federal de 1988.

5.2 Os empregados submetidos ao Turno Especial de Trabalho 12 x 36 (doze por trinte e seis) deverão realizar o registro regular de sua frequência no sistema de ponto da Empresa, observando as regras em vigor na Empresa, relativas ao assunto.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.
www.serpro.gov.br

TÍTULO
TURNO ESPECIAL DE TRABALHO 12 X 36

5.3 A critério da Empresa, os efeitos dessa norma poderão ser, a qualquer momento, interrompidos ou suspensos, assim como poderá promover seu reestabelecimento.

5.4 Os casos omissos ou excepcionais serão tratados pela Superintendência de Gestão de Pessoas – SUPGP.

Brasília, 17 de maio de 2018

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANTONIO DE PADUA FERREIRA PASSOS
CPF:/CNPJ 12159590100
Assinado em: 17/05/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS
Diretor de Administração

JORGE BENJAMIN DE AZEVEDO
Superintendente de Gestão de Pessoas

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.
www.serpro.gov.br

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	1	NORMA	GP 090	01	1/1

TÍTULO

TERMO DE ADESÃO AO TURNO ESPECIAL DE TRABALHO 12 X 36

TERMO DE ADESÃO AO TURNO ESPECIAL DE TRABALHO 12 X 36			
DADOS DO EMPREGADO			
Nome			
Matrícula		CPF	
Ramal		E-mail	
Cargo		Especialização	
Lotação		Regional	
Cidade		UF	

OBJETO DO REQUERIMENTO	
☐	**ADESÃO** ao Turno Especial de Trabalho 12 x 36, a partir de ____/____/_____,.
☐	**RESTABELECIMENTO** da jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, a partir de ____/____/_____.
COMPLEMENTO À ADESÃO OU PRORROGAÇÃO	
☐	Declaro, para os devidos fins, que os motivos que me fizeram aderir ao Turno Especial de Trabalho 12 x 36 são de ordem pessoal e individual e não guardam relação com meu contrato de trabalho em vigor.
☐	Declaro, para os devidos fins, que os motivos que me fizeram solicitar o restabelecimento da jornada de 8 (oito) horas diárias são de ordem pessoal e individual.

_____ Assinatura do Empregado	Data: ____/____/_____

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.Serpro.gov.br/assinador-digital>.
www.serpro.gov.br

ANEXO	NÚMERO	TIPO DOC.	IDENTIFICAÇÃO	VERSÃO	FOLHA(Nº/DE)
	2	NORMA	GP 090	01	1/1

TÍTULO

INDICAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO

INDICAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO			
Indico, preferencialmente, que meu horário no Turno Especial e Trabalho 12 x 36 seja o disposto abaixo, sem prejuízo de outro horário que a Empresa venha a estabelecer:			
TURNO DE TRABALHO	INÍCIO DA JORNADA	INTERVALO	FIM DA JORNADA
_____ Assinatura do Empregado			Data: ____/____/_____

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.Serpro.gov.br/assinador-digital>.
www.serpro.gov.br

TÍTULO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO – TURNO ESPECIAL DE TRABALHO 12 X 36

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

TURNO ESPECIAL DE TRABALHO 12 X 36

Termo Aditivo ao Contrato Individual de Trabalho que fazem o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro), a seguir denominado **EMPREGADOR**, e o(a) Sr.(a)_____, de nacionalidade _____estado civil _____, residente na _____, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº _____ série _____ inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____ a seguir denominado **EMPREGADO**, na forma e mediante as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: O presente termo aditivo vigorará a partir de ___/___/_____.

SEGUNDA: Fica alterada a **Cláusula QUINTA** do Contrato de Trabalho, com alteração da jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, fazendo com que a jornada de trabalho do empregado seja a equivalente ao Turno Especial de Trabalho de 12h (doze horas) de trabalho seguidas por 36h (trinta e seis horas) de descanso ininterrupto, sem que isso resulte em alteração no encarreiramento funcional ou alteração salarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A alteração promovida pela **Cláusula SEGUNDA** é decorrente de livre iniciativa do empregado.

TERCEIRA: Fica estabelecido, por força do presente termo aditivo, o direito recíproco de rescisão deste termo aditivo, o que resultará no restabelecimento da jornada integral de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, observado o disposto na Norma GP 090 e as demais Cláusulas deste Termo Aditivo.

QUARTA: O presente termo aditivo, implicará um prazo de 12 (doze) meses de carência para exercer o direito de solicitar o reestabelecimento da jornada integral de 8h (oito horas) diárias ou 40h (quarenta horas) semanais.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

www.serpro.gov.br

TÍTULO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO – TURNO ESPECIAL DE TRABALHO 12 X 36

E, por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas acima, firmam o presente instrumento de contrato de trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Local, _____ de _____ de 20____.

_____

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)

_____

EMPREGADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF

_____

Nome:
CPF

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

TÍTULO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - RESTABELECIMENTO DE JORNADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESTABELECIMENTO DE JORNADA

Termo Aditivo ao Contrato Individual de Trabalho que fazem o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro), a seguir denominado **EMPREGADOR**, e o(a) Sr.(a) _____, de nacionalidade _____estado civil _____, residente na _____, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social no _____ série _____ inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o no _____ a seguir denominado **EMPREGADO**, na forma e mediante as cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: O presente termo aditivo vigorará a partir de _____/_____/_____.

SEGUNDA: Fica alterada a **Cláusula SEGUNDA** do Termo Aditivo do contrato de trabalho vigente, com alteração da jornada de trabalho correspondente ao turno de trabalho especial de 12h (doze horas) de trabalho por 36h (trinta e seis horas) de descanso ininterrupto, fazendo com que seja reestabelecida a jornada de trabalho do empregado de 8 (oito) horas diárias, ou 40 (quarenta) horas semanais, sem que isso resulte em alteração no encarreiramento funcional.

TERCEIRA: O contrato de trabalho fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alteradas por este documento, que àquele se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os efeitos legais.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

www.serpro.gov.br

TÍTULO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO - RESTABELECIMENTO DE JORNADA

E, por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas acima, firmam o presente instrumento de contrato de trabalho em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Local, _____ de _____ de 20____.

_____

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro)

_____

EMPREGADO

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:
CPF

_____

Nome:
CPF

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.